



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Assinado Digitalmente por  
LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI:45448710930  
ESTADO DO PARANÁ  
PUBLICADO DO ORGAO OFICIAL  
Local: LUNARDELLI - PARANÁ  
Assinado em 08/10/2026 13:59:24

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone: (43) 3478-1145

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

|                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo administrativo nº                                                           | 236/2026                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Dispensa Física nº                                                                   | 25/2026                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Contratante                                                                          | Município de Lunardelli<br>Secretaria de Administração                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto                                                                               | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, AUDITORIA, CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DO DESEMPENHO E DE CONFORMIDADE (PGD-C), EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE AÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).</b> |
| Valor Total da Contratação                                                           | R\$ 12.990,00                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Critério de Julgamento                                                               | Empreitada por Preço Global                                                                                                                                                                                                                                   |
| Da participação                                                                      | Dispensa de Licitação Física                                                                                                                                                                                                                                  |
| Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta | Dispensa de Licitação Física                                                                                                                                                                                                                                  |
| Edital                                                                               | O edital com os anexos está publicado em <a href="http://www.lunardelli.pr.gov.br">www.lunardelli.pr.gov.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.                                                                                    |
| Contatos, informações e e- mail para envio da proposta e documentação:               | Contatos: (43) 3478-1145<br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@lunardelli.pr.gov.br">licitacao@lunardelli.pr.gov.br</a>                                                                                                                                        |
| Legislações utilizadas                                                               | - Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.<br>- Decreto Municipal nº 2846/2023                                                                                                                                                                  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 236/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA N.º 25/2026

O **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.600.491/0001-07, sede nesta cidade, na Av. Dom Pedro II, 195, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Luiz Wanderlei Marson Sardi**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

### 1 DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, AUDITORIA, CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DO DESEMPENHO E DE CONFORMIDADE (PGD-C), EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE AÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)**, conforme especificações do edital e seus anexos. Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto pretendido pela Administração caracteriza-se como hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, estando estritamente amparado no **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**:

**Art. 75.** É dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (*valor atualizado por Decreto Federal para R\$ 59.906,02*), no caso de outros serviços e compras;

A contratação observa ainda os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

### 3 DAS JUSTIFICATIVAS

A necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em consultoria, auditoria e regularização de dados tem como objetivo central garantir o cumprimento do Plano de Ação exigido pela Receita Federal do Brasil (RFB), no âmbito do **Programa de Gestão do Desempenho e de Conformidade (PGD-C)**.

A ausência de regularização das informações fiscais e previdenciárias transmitidas ao eSocial e à DCTFWeb, referentes às 12 (doze) competências do exercício de 2025, sujeita o Município de Lunardelli – PR a graves riscos institucionais e financeiros. A manutenção dessas pendências pode acarretar a lavratura de autos de infração, a incidência de multas e juros e, principalmente, o bloqueio da **Certidão Negativa de Débitos (CND)**. A perda da regularidade fiscal impede o ente municipal de receber transferências voluntárias (repasse federais e estaduais), celebrar convênios e realizar operações de crédito, o que comprometeria severamente a execução de políticas públicas essenciais à população.

Além disso, o cruzamento de malhas fiscais do PGD-C exige alto grau de especialização em auditoria digital e legislação tributária. A equipe de Recursos Humanos e Contabilidade do Município já se encontra sobrecarregada com as rotinas mensais de fechamento de folha, não dispondo do tempo hábil nem das ferramentas automatizadas necessárias para reprocessar um exercício inteiro (2025) dentro do curto prazo exigido pelo Fisco Federal.

Ressalta-se que o valor global estimado para a solução completa desta demanda é de **R\$ 12.990,00**, montante que se enquadra inquestionavelmente no limite legal de dispensa de licitação estipulado pelo art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. A deflagração de um processo licitatório competitivo (Pregão) para um serviço de tão baixo vulto e de extrema urgência geraria custos administrativos desproporcionais e morosidade, contrariando o princípio da eficiência. Portanto, a contratação direta revela-se a medida mais célere, econômica e segura para restabelecer a conformidade fiscal do Município.

### 4 DA CONTRATADA

**Mw Assessoria e Consultoria**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

47.870.206/0001-36, com sede na Avenida Sergipe, nº 965 - Centro, Município de Manoel Ribas - PR, CEP: 85.260-000

## 4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha do fornecedor selecionado fundamenta-se na pesquisa direta de mercado realizada pela Administração, na qual a empresa apresentou a proposta comercial mais vantajosa para o erário, sagrando-se vencedora pelo critério de menor preço global, no valor de R\$ 12.990,00.

Além da inequívoca vantajosidade econômica, a escolha decorre do atendimento integral às especificações técnicas do Termo de Referência, tendo a empresa demonstrado possuir a *expertise* necessária em auditoria e cruzamento de dados sensíveis da folha de pagamento (e-CAC, eSocial e DCTFWeb). A Contratada também atendeu ao requisito de disponibilidade imediata para executar as etapas do Programa de Gestão do Desempenho e de Conformidade (PGD-C), fator indispensável para o cumprimento do prazo exíguo estabelecido pela Receita Federal.

## 4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

**4.2.1.** Além dos critérios e justificativas apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, a Contratada comprovou possuir e deverá manter, durante toda a execução contratual, os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e a devida regularidade fiscal, social e trabalhista indispensáveis à prestação do serviço.

**4.2.2.** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto contratual, em razão da natureza estritamente intelectual do serviço, da necessidade de centralização da responsabilidade técnica e do manuseio de dados fiscais e remuneratórios sensíveis dos servidores, o que exige absoluto controle e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.2.3.** Será exigida a garantia da exatidão e efetividade dos serviços prestados, obrigando-se a Contratada a retificar, corrigir ou refazer, integralmente às suas expensas, quaisquer informações que contenham erros sistêmicos ou que não garantam a devida homologação e eliminação das pendências do Município no ambiente do PGD-C da Receita Federal.

## 5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

**A contratação será no valor total de R\$ 12.990,00 (Doze mil novecentos e noventa reais).**

O pagamento será efetuado de forma parcelada (mensalmente), estritamente após a execução, entrega dos resultados (comprovantes de retificação e relatórios) e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, ocorrendo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n.º 2846/2023, não se admitindo prorrogação por se tratar de serviço executado por escopo.

## 6 COMPROVAÇÃO DO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.

**4.1.2** Os critérios, as exigências e a relação completa dos documentos necessários para a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica das licitantes encontram-se exaustivamente detalhados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

Para fins de participação, qualificação e contratação neste certame, as licitantes deverão observar e atender integralmente a todas as condições, diretrizes e documentos exigidos a partir do item **15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** e seguintes do Termo de Referência, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste Edital para todos os fins de direito, sob pena de inabilitação.

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2026:

| CODIGO/ELEMENTO DA DESPESA               | FONTE | DESCRIÇÃO DA DESPESA                                                 | RED. |
|------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|------|
| 05.009.04.122.0010.2.009.3.3.90.39.00.00 | 1000  | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica                       | 32   |
| 05.009.04.122.0010.2.009.3.3.90.40.00.00 | 1000  | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 33   |

## 8 DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João do Ivaí/PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone: (43) 3478-1145

## 9 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, considerando o inquestionável interesse público na contratação e as razões técnicas delineadas nos autos, e estando o procedimento instruído em estrita conformidade com as diretrizes e os limites estabelecidos no **Parecer Jurídico Referencial** aplicável, resta demonstrada a viabilidade e a plena validade jurídica para a adoção deste ato administrativo.

Diante disso, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência, **ACOLHO** as justificativas apresentadas e **RATIFICO** a presente contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Lunardelli, 28 de setembro de 2026.

**Robson Messias do Rozario**  
**Diretor de Licitações e Compras**  
**Portaria nº 110/2025**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 75, incisos II

### 1. DADOS GERAIS

1.1. **Processo Administrativo:** 236/2026

1.2. **Área Requisitante:** Secretaria de Administração

1.3. **Responsável pela elaboração:** Letícia Gambarotto

1.4. **Unidade responsável pela contratação:** Departamento de Licitações

### 2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de serviços técnicos especializados em consultoria, auditoria, correção e regularização para a execução do Programa de Gestão do Desempenho e de Conformidade (PGD-C), em observância ao Plano de Ação da Receita Federal do Brasil (RFB).

#### 2.2. Natureza do objeto

**Justificativa da classificação:** Serviço comum de natureza não contínua (por escopo).

**Justificativa da classificação:** O serviço classifica-se como de natureza não contínua (por escopo), visto que visa atender a uma necessidade específica, pontual e transitória da Administração (regularização das competências de 2025 junto ao PGD-C da Receita Federal), possuindo início, meio e fim predeterminados, com prazo de execução fixado em 30 (trinta) dias. Ademais, enquadra-se como serviço comum, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e pelas próprias normativas técnicas e fiscais do Fisco Federal.

#### 2.3. Enquadramento preliminar da dispensa em razão do valor

A contratação enquadra-se, a princípio, na seguinte hipótese do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

( ) **Art. 75, inciso I** – contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores cujo valor se encontre abaixo do limite legal vigente.

(X) **Art. 75, inciso II** – contratação de outros serviços ou compras cujo valor se encontre abaixo do limite legal vigente.

#### 2.4. Estimativas de quantidade

A estimativa para a presente contratação é de 01 (um) serviço global.

**Justificativa:** A definição de 1 (um) serviço global justifica-se pela própria natureza da demanda, que se configura como um escopo fechado (solução *turn-key*). O objeto compreende a execução integral das fases de diagnóstico, correção e homologação de todas as 12 (doze) competências do exercício de 2025 (de janeiro a dezembro, incluindo a folha do 13º salário) no eSocial e DCTFWeb. Tratando-se da entrega de um resultado final (a conformidade fiscal do Município perante o PGD-C da Receita Federal), não é técnica ou financeiramente viável a quantificação por horas trabalhadas ou por documentos avulsos, mas sim pela resolução completa do problema proposto.

#### 2.5. Prazo de vigência

O prazo de vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da **assinatura do contrato** (ou do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço).

( ) Admite-se prorrogação, observados os requisitos legais aplicáveis.

(X) Não se admite prorrogação.

**Justificativa/observações:** A vedação à prorrogação justifica-se por se tratar de um serviço por escopo (não contínuo), com início, meio e fim predefinidos. O objeto restringe-se exclusivamente ao diagnóstico, correção e regularização das 12 (doze) competências do exercício fechado de 2025. Uma vez executadas as retificações e alcançada a homologação de conformidade perante a Receita Federal dentro do prazo de vigência estipulado (120 dias), o objeto contratual estará integralmente exaurido, não havendo necessidade técnica ou amparo legal para a continuidade do vínculo.

#### 2.6. Prazo de execução ou entrega

O prazo total para a execução e entrega de todos os serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato (ou recebimento da Ordem de Serviço), acompanhando o prazo de vigência contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

Detalhamento da entrega: A execução e a entrega dos resultados (diagnósticos, retificações no eSocial/DCTFWeb e comprovações de regularidade) ocorrerão mensalmente, de forma fracionada ao longo do período de 120 dias, correspondendo à regularização gradativa das 12 (doze) competências do exercício de 2025.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Necessidade administrativa

**A contratação decorre da necessidade de:** Sanear, corrigir e regularizar as informações fiscais e previdenciárias do Município de Lunardelli – PR, em estrito cumprimento ao Plano de Ação do Programa de Gestão do Desempenho e de Conformidade (PGD-C) da Receita Federal.

A contratação objetiva visa alcançar os seguintes resultados:

- Retificação e alinhamento de todas as informações transmitidas ao eSocial referentes às 12 (doze) competências do exercício de 2025 (janeiro a dezembro);
- Regularização das obrigações acessórias envolvidas, com a identificação e correção das pendências e inconsistências apontadas;
- Conformidade total do ambiente fiscal e previdenciário do Município de Lunardelli – PR dentro do prazo legal estabelecido pela Receita Federal;
- Garantia da manutenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) e da regularidade no CAUC/SIAFI, assegurando que o Município continue apto a receber transferências voluntárias (repasse estaduais e federais) e a celebrar convênios.

Justificativa da necessidade: A presente contratação é essencial e inadiável devido à alta complexidade técnica exigida para o cruzamento de dados no eSocial e DCTFWeb e ao caráter obrigatório do Plano de Ação do PGD-C. O não cumprimento dessas exigências sujeita o Município a graves consequências, tais como a lavratura de autos de infração, incidência de multas e, principalmente, o bloqueio da CND. A ausência de regularidade fiscal inviabiliza a gestão pública ao impedir o recebimento de recursos e a realização de operações de crédito. Além disso, a equipe contábil e de recursos humanos interna necessita manter o foco nas rotinas mensais (fechamento de folha atual), não dispondo de ferramentas de auditoria digital e do tempo hábil necessário para reprocessar e corrigir um exercício inteiro (2025) dentro do curto prazo exigido pelo Fisco. Logo, a terceirização especializada é a medida administrativa imperativa para proteger o erário municipal e resguardar a continuidade da prestação de serviços à população.

#### 3.2. Fundamentação nos documentos de planejamento

A contratação encontra-se fundamentada no:

- ☒ Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- ☐ Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- ☐ Outro documento de planejamento:

#### Síntese da fundamentação:

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe de planejamento, o qual atestou a viabilidade técnica, econômica e legal do serviço. O referido documento evidenciou a imperiosa necessidade de contratação de serviço técnico especializado para o cumprimento das etapas do Plano de Ação da Receita Federal (PGD-C), visando à regularização das informações do eSocial referentes às competências de janeiro a dezembro de 2025 e garantindo a manutenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) do Município. O ETP concluiu que a terceirização, mediante contratação direta por Dispensa de Licitação (art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021), é a alternativa mais eficiente, célere e vantajosa para a Administração, estando devidamente respaldada por pesquisa de preços que balizou o custo global da contratação pelo menor valor de mercado obtido, fixado em R\$ 12.990,00.

#### 3.3. Previsão no Plano de Contratações Anual

- ☒ Sim.
- ☐ Não.

#### Identificação no PCA:

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE Setor: Secretaria de Administração Responsável: Matheus Roberto de Moraes
2. Previsto no Item Nº 40 página Nº 35 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço técnico especializado de forma integral (solução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

turn-key para a demanda específica), englobando consultoria, auditoria, execução operacional e acompanhamento administrativo para regularizar a situação do Município de Lunardelli – PR frente ao Programa de Gestão do Desempenho e de Conformidade (PGD-C) da Receita Federal do Brasil.

De forma global, a solução estrutura-se na execução prática das seguintes etapas interdependentes, cobrindo todas as competências do exercício de 2025 (janeiro a dezembro e 13º salário):

1. **Coleta e Mapeamento Digital:** Extração da base de dados do sistema de folha de pagamento municipal, arquivos XMLs transmitidos e relatórios do e-CAC.
2. **Auditoria e Diagnóstico Cruzado:** Cruzamento das informações declaradas no eSocial (eventos de tabelas, periódicos e não periódicos) com a DCTFWeb e as guias efetivamente recolhidas, gerando um Relatório de Diagnóstico de Erros (RDE) que aponta inconsistências em alíquotas (RAT/FAP), retenções de IRRF e incidências previdenciárias.
3. **Execução das Correções (Saneamento):** A solução não se limita ao apontamento das falhas; a contratada executará a exclusão, alteração e retransmissão dos eventos retificadores no eSocial e a consequente reabertura e fechamento das DCTFWebs afetadas.
4. **Acompanhamento e Homologação:** Monitoramento contínuo dos sistemas da Receita Federal até a baixa sistêmica das pendências do Plano de Ação, garantindo o retorno do status de conformidade do Município.

Para que a solução funcione, a Administração Municipal (por meio do seu setor de RH e Contabilidade) fornecerá os acessos necessários (procuração via e-CAC ou certificados digitais) e as bases de dados brutas para a contratada. Todo o fluxo de dados ocorrerá sob as premissas de segurança e sigilo ditadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ao final do prazo de 30 (trinta) dias de execução, a contratada deverá entregar o acervo comprobatório, composto pelos recibos de retificação do eSocial, DCTFWebs regularizadas e relatório final demonstrando a eliminação dos apontamentos do PGD-C, restabelecendo a segurança jurídica e fiscal da Prefeitura.

## 4.1 Do parcelamento do objeto

Embora a diretriz geral das contratações públicas preconize o parcelamento do objeto, no presente caso — que será conduzido mediante **contratação direta por Dispensa de Licitação** (com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) —, o fracionamento do serviço revela-se técnica e economicamente inviável. A adoção de um lote único (serviço global) justifica-se pelas seguintes razões:

- **Indivisibilidade Técnica e Cadeia de Responsabilidade:** O objeto consiste num fluxo de trabalho contínuo, sequencial e estritamente interdependente (diagnóstico, cruzamento de dados, retificação, retransmissão e homologação). Dividir esta execução implicaria a quebra da cadeia de responsabilidade técnica. A empresa encarregue das correções necessita de ter o domínio e a confiança sobre o diagnóstico prévio. O parcelamento geraria retrabalho, conflitos de responsabilização técnica e o risco iminente de incumprimento do prazo urgente de 30 (trinta) dias estipulado pela Administração.
- **Racionalidade e Enquadramento Legal (Baixo Valor):** O valor global da contratação (R\$ 12.990,00) já se encontra plenamente enquadrado nos limites de contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor. Parcelar este montante diminuto multiplicaria de forma desnecessária os custos processuais e administrativos do Município (como a instrução de múltiplos processos, empenhos, contratos e esforços de fiscalização), contrariando a própria essência de agilidade e economia processual pretendida com a Dispensa.
- **Centralização e Eficiência:** A gestão centralizada num único contrato (*solução turn-key*) assegura uma comunicação muito mais direta e célere, fundamental para o atendimento aos prazos do Programa de Gestão do Desempenho e de Conformidade (PGD-C) da Receita Federal. Exige-se que um único fornecedor assuma a responsabilidade pela total resolução do problema e restabelecimento da conformidade fiscal do Município. Em suma, a contratação direta e indivisível é a via mais eficiente, segura e econômica para garantir a imediata regularização das obrigações do Município.

## 4.2. Especificação, quantitativos e valores estimados

Diante do exposto, considera-se mais apropriada a adoção da unidade de medida 'menor preço por item' para a estimativa do preço da contratação, por se mostrar mais representativa e favorável à realidade do objeto a ser contratado, conforme exposto em anexo.

O valor estimado para a aquisição do objeto do processo licitatório é de **R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais)**. Estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei n 14.133/21, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

Segue abaixo a tabela com os descritivos, quantidades estipuladas e valores de mercado para esta possível aquisição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

| Item                         | Especificação                                                                                                                                                                                               | Unid. | Qnt | Valor unit   | Valor tot            |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------|----------------------|
| 01                           | Serviços de análise, correção, regularização e execução das etapas previstas no PGD-C, incluindo a retificação das informações do eSocial referentes às competências de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. | Mes   | 12  | R\$ 1.082,50 | R\$ 12.990,00        |
| <b>Valor Total Estimado:</b> |                                                                                                                                                                                                             |       |     |              | <b>R\$ 12.990,00</b> |

• Justifica-se que o preço estimado foi definido com base no **menor preço obtido entre 03 (três) orçamentos coletados junto a fornecedores**, considerando-se, para fins de estimativa da contratação, o valor mais vantajoso dentre as propostas válidas recebidas. A metodologia adotada encontra-se em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, indispensáveis para a garantia da qualidade e segurança da prestação dos serviços:

### 5.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

- **Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar qualificação técnica especializada e experiência prévia na execução de serviços de auditoria, retificação e regularização de informações em ambiente eSocial e DCTFWeb voltados à Administração Pública.
- **Cumprimento do Escopo:** A contratada obriga-se a executar integralmente as etapas previstas no Plano de Ação da Receita Federal (PGD-C), o que inclui análise, identificação de inconsistências, correções e retificação de todas as 12 (doze) competências de janeiro a dezembro de 2025.
- **Acompanhamento:** É requisito obrigatório que a contratada realize o acompanhamento dos procedimentos junto aos sistemas do Fisco até a conclusão e homologação final, garantindo a conformidade do ambiente municipal.

### 5.2. Requisitos de Sigilo e Proteção de Dados (LGPD)

- **Confidencialidade:** Considerando o acesso a folhas de pagamento e dados sensíveis dos servidores, a contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados corporativos e arquivos (XMLs) disponibilizados pelo Município de Lunardelli – PR.
- **Conformidade com a LGPD:** A contratada deverá atuar em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o compartilhamento, cópia ou utilização dos dados para qualquer finalidade alheia à execução deste contrato.

### 5.3. Requisitos de Habilitação e Regularidade Fiscal

- A contratada deverá apresentar e manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação (apresentação de CND Federal, Estadual, Municipal, regularidade do FGTS e CNDT).

### 5.4. Requisitos de Atendimento e Disponibilidade

- A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante o prazo de vigência, com suporte técnico disponível para a equipe de Recursos Humanos e Contabilidade do Município durante o horário de expediente da Prefeitura (dias úteis, de segunda a sexta-feira).
- Os resultados e retificações deverão ser entregues mensalmente, respeitando os cronogramas internos e os prazos fatais estipulados pela Receita Federal.

### 5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

(X) Não se aplica.

( ) Aplicam-se as seguintes condições:

### 5.6. Subcontratação

( ) Será admitida nas seguintes condições:

(X) Não será admitida.

**Justificativa:** A subcontratação não será admitida devido à natureza crítica do serviço, que exige o acesso e o tratamento contínuo de dados fiscais, remuneratórios e previdenciários sensíveis dos servidores do Município associados à folha de pagamento. A delegação da execução a terceiros comprometeria a cadeia de responsabilidade técnica, a segurança da informação e o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, por se tratar de um serviço de escopo fechado (turn-key) atrelado a um prazo exíguo estipulado pela Receita Federal do Brasil, exige-se que a responsabilidade técnica e operacional seja direta, centralizada e exclusiva da empresa contratada. Essa exigência é essencial para garantir o total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

controle sobre a qualidade, o sigilo, a celeridade e a eficiência necessários para o cumprimento das retificações no eSocial e na DCTFWeb.

## 5.7. Garantia contratual

- ( ) Será exigida.
- ( ) Não será exigida.

**Justificativa:** A subcontratação (ou a participação em consórcio) não será admitida face à natureza do objeto, que envolve o tratamento contínuo de dados fiscais, remuneratórios e previdenciários sensíveis dos servidores do Município (folha de pagamento). A delegação da execução a terceiros comprometeria a segurança da informação e o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Ademais, por se tratar de um serviço de escopo fechado (*turn-key*) e enquadrado como dispensa de licitação face ao seu valor, exige-se que a responsabilidade técnica e operacional seja direta, centralizada e indivisível na figura da empresa contratada, garantindo a celeridade, o sigilo e a eficiência necessários para o cumprimento do prazo exigido pela Receita Federal do Brasil.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços obedecerá a um modelo estruturado em fases, garantindo a organização, a rastreabilidade e a eficácia na resolução das pendências do Município perante a Receita Federal do Brasil. O modelo de execução compreende as seguintes diretrizes:

### 6.1. Local e Condições de Execução

- Os serviços possuirão natureza eminentemente digital e intelectual, sendo executados de forma remota, a partir das instalações da própria Contratada.
- A equipa da Prefeitura de Lunardelli (RH e Contabilidade) fornecerá à Contratada, de forma segura e remota, os dados de acesso necessários (procuração eletrônica no e-CAC/Certificado Digital) e as bases de dados e arquivos XML exportados do sistema de folha de pagamento.

**6.2. Metodologia e Fluxo de Trabalho** A prestação dos serviços relacionados ao PGD-C compreenderá a execução das seguintes etapas operacionais:

1. **Análise e Identificação:** Recolha de informações, levantamento de dados e identificação pormenorizada de pendências e inconsistências apontadas pela malha fiscal da Receita Federal relativas ao exercício de 2025.
2. **Diagnóstico Cruzado:** Confronto digital entre as bases de dados locais da Prefeitura, os eventos já enviados ao eSocial e os reflexos apurados na DCTFWeb, mapeando as divergências (ex: rubricas incorretas, alíquotas RAT/FAP, IRRF).
3. **Realização dos Ajustes e Correções necessárias:** Execução direta no sistema, promovendo a regularização das obrigações envolvidas e a retificação das informações transmitidas ao eSocial referentes às competências de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.
4. **Acompanhamento:** Monitorização dos procedimentos até à conclusão, garantindo a baixa sistêmica das pendências e visando deixar o ambiente do Município de Lunardelli - PR em conformidade dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

### 6.3. Dinâmica de Entrega e Aceitação

- A execução e a entrega dos resultados ocorrerão **mensalmente**, avançando de forma progressiva sobre as 12 (doze) competências do exercício de 2025.
- A cada entrega mensal, a Contratada deverá apresentar um relatório dos trabalhos realizados (contendo os recibos de retificação do eSocial e DCTFWeb regularizados) ao Fiscal do Contrato, o qual atestará o serviço para fins de medição e posterior pagamento.

### 6.4. Comunicação e Suporte Técnico

- A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação diretos (telefone, e-mail, e/ou aplicações de mensagens) para alinhar os trabalhos com a equipa técnica da Prefeitura, prestando esclarecimentos sobre os ajustes realizados e solicitando eventuais informações complementares sempre que necessário, durante o horário normal de expediente (dias úteis, de segunda a sexta-feira).

## 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O modelo de gestão e fiscalização visa garantir o estrito cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados com a máxima qualidade e no prazo estipulado. A fiscalização será pautada nas seguintes diretrizes, em observância ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021:

### 7.1. Designação do Gestor e Fiscal do Contrato

- A monitorização e a gestão da execução contratual serão realizadas por um Fiscal e um Gestor de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

Contrato, servidores formalmente designados pela Administração do Município de Lunardelli – PR (preferencialmente vinculados ao Departamento de Recursos Humanos ou Contabilidade), que atuarão como representantes da Administração.

## 7.2. Atribuições da Fiscalização Caberá ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e avaliar a prestação dos serviços relacionados ao PGD-C, verificando a correta execução das etapas de análise, identificação de inconsistências e realização dos ajustes.
- Conferir, mensalmente, os relatórios e os comprovativos de retificação das informações transmitidas ao eSocial e à DCTFWeb referentes às competências de janeiro a dezembro de 2025.
- Verificar se o ambiente fiscal do Município de Lunardelli – PR se encontra em conformidade com as exigências da Receita Federal, validando a baixa sistêmica das pendências.
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes após a entrega mensal e a devida validação dos serviços, encaminhando-as para pagamento.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, erros ou omissões identificados na execução do serviço, fixando prazo para a devida correção.

## 7.3. Recebimento do Objeto (Provisório e Definitivo)

- **Recebimento Provisório:** Ocorrerá mensalmente, no ato de cada entrega dos comprovativos de retificação e relatórios de conformidade pela Contratada, para efeito de posterior verificação da sua adequação às exigências contratuais.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a verificação da qualidade e exatidão dos serviços prestados, concretizando-se através do atesto formal do Fiscal do Contrato na respectiva Nota Fiscal, condição indispensável para a liquidação e pagamento.

## 7.4. Obrigações da Contratada perante a Fiscalização

- A Contratada obriga-se a facultar à fiscalização todo o acesso às informações relativas ao andamento dos serviços, bem como a refazer, a suas expensas e dentro do prazo estipulado, os trabalhos que apresentarem erros, omissões ou que não garantam a regularização das obrigações envolvidas. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade legal e técnica da Contratada pela perfeita execução do objeto.

### 9.1. Gestor

#### Secretário de Administração

**Matheus Roberto de Moraes** Matrícula: 10000222

### 9.2. Fiscal

#### Agente Administrativo

**Fernanda Caroline dos Santos** Matrícula: 35221

### 9.3. Forma de fiscalização

A fiscalização da execução contratual será exercida de forma **documental e sistêmica**, refletindo a natureza digital e remota dos serviços prestados, e será realizada através dos seguintes procedimentos:

- **Verificação Sistêmica (Auditoria em Portal):** O Fiscal do Contrato (com o apoio da equipe de Recursos Humanos e Contabilidade) acederá aos portais oficiais governamentais (e-CAC, eSocial e DCTFWeb) para confirmar, na prática, a efetiva receção das retificações, a liquidação das pendências no âmbito do PGD-C da Receita Federal e a consequente conformidade do ambiente do Município de Lunardelli.
- **Análise Documental:** A cada entrega mensal, a fiscalização efetuará a conferência minuciosa do relatório de execução apresentado pela Contratada. Este processo inclui a validação cruzada dos recibos de transmissão e aceitação dos eventos retificadores emitidos pelos sistemas da Receita Federal correspondentes a cada uma das 12 (doze) competências de 2025.
- **Acompanhamento de Progresso:** O controle do avanço dos trabalhos será contínuo e realizado de forma remota, mediante trocas de correio eletrônico institucional, análise de relatórios de *status* e eventuais reuniões por videoconferência ou contacto telefónico com a equipa técnica da Contratada. Este modelo assegura a transparência e a célere resolução de dúvidas que possam surgir durante a fase de diagnóstico e correção.
- **Registo de Ocorrências:** Todas as comunicações, orientações, solicitações de refazimento de serviços e atestos de notas fiscais serão formalmente registados nos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade e a segurança jurídica da fiscalização.

### 9.4. Comunicação

A comunicação entre a Administração Municipal e a empresa contratada deverá ser pautada pela celeridade, clareza e registo formal, obedecendo aos seguintes critérios:

- **Canais Oficiais:** As notificações, solicitações de informações, entregas de relatórios mensais e validações deverão ser realizadas por escrito, através de correio eletrônico institucional. O Município utilizará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

preferencialmente o endereço eletrônico do departamento responsável (como, por exemplo, o e-mail [rh@lunardelli.pr.gov.br](mailto:rh@lunardelli.pr.gov.br)) para o intercâmbio de bases de dados e a receção dos comprovativos.

• **Interlocutores:** Toda a comunicação formal dar-se-á exclusivamente entre o Gestor/Fiscal do Contrato, nomeados pela Prefeitura de Lunardelli – PR, e o preposto (ou responsável técnico) expressamente designado pela Contratada.

• **Tempo de Resposta:** Devido à necessidade imperiosa de cumprir os prazos do PGD-C da Receita Federal, a Contratada deverá acusar a receção das comunicações oficiais e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

• **Alinhamentos Operacionais:** Para a resolução ágil de dúvidas técnicas diárias relativas ao cruzamento de dados e aos eventos do eSocial/DCTFWeb, admite-se a utilização de canais de comunicação mais dinâmicos (telefone, aplicações de mensagens instantâneas ou videoconferências). Contudo, qualquer orientação, solicitação de refazimento ou decisão que tenha impacto na execução contratual deverá ser obrigatoriamente formalizada por correio eletrônico, de modo a integrar devidamente os autos do Processo Administrativo n.º 236/2026.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços dar-se-á em estrita observância ao disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, ocorrendo de forma fracionada (mensal), acompanhando o cronograma de regularização das competências de 2025. O processo obedecerá à seguinte sistemática:

### 10.1. Recebimento provisório

Será realizado pelo Fiscal do Contrato no momento da entrega mensal dos resultados pela Contratada.

A Contratada deverá enviar, preferencialmente por via eletrônica, o relatório detalhado das atividades do mês, acompanhado dos comprovativos de execução (recibos de retificação no eSocial, espelhos da DCTFWeb e comprovação de baixa de pendências no PGD-C da Receita Federal).

O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega, para avaliar provisoriamente a documentação e proceder à auditoria sistêmica (verificação da conformidade diretamente no portal do e-CAC).

### 10.2. Recebimento definitivo

Ocorrerá após o esgotamento do prazo de verificação do recebimento provisório, mediante a comprovação da qualidade, exatidão e efetividade dos serviços prestados na eliminação das inconsistências.

O recebimento definitivo será consubstanciado através do atesto formal (assinatura e carimbo) do Fiscal e/ou Gestor do Contrato no verso da respectiva Nota Fiscal/Fatura, ato indispensável para o encaminhamento do processo para liquidação e pagamento.

### 10.3. Rejeição

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não correspondam às especificações deste Termo de Referência ou não resultem na efetiva regularização do Município perante o PGD-C da Receita Federal.

Na hipótese de rejeição, a Contratada será notificada para corrigir, refazer ou complementar os trabalhos no prazo máximo estipulado pela fiscalização (sugerido entre 48 a 72 horas úteis, face à urgência do prazo legal), sem qualquer ônus adicional para o Município de Lunardelli – PR. O prazo de pagamento ficará suspenso até à efetiva regularização do serviço rejeitado.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 11.1. Medição

A medição dos serviços será efetuada com periodicidade mensal, acompanhando a evolução dos trabalhos. O critério principal de medição será a comprovação documental e sistêmica da entrega das retificações e regularizações efetuadas no eSocial e na DCTFWeb, correspondentes a cada lote das 12 (doze) competências do exercício de 2025. A medição só será validada após a verificação de que o ambiente do Município de Lunardelli – PR foi deixado em efetiva conformidade perante as exigências da Receita Federal relativas àquela parcela de serviço.

### 11.2. Liquidação

A liquidação da despesa será processada após o Recebimento Definitivo dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou fatura, devidamente atestada (assinada e datada) pelo Fiscal do Contrato. Para que a liquidação ocorra, a Contratada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, juntando à Nota Fiscal as respectivas Certidões Negativas de Débitos (CNDs – Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas. Caso se verifique qualquer irregularidade na fatura ou na documentação fiscal da empresa, o processo de liquidação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

ficará suspenso até à sua cabal regularização, sem que caiba qualquer ônus ou atualização financeira por parte do Município.

## 11.3. Pagamento

O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente, ocorrendo estritamente após a entrega e aceitação definitiva da parcela correspondente dos serviços. A efetivação do pagamento dar-se-á num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa. O valor será depositado através de transferência bancária eletrônica para a conta corrente de titularidade da empresa Contratada, informada no corpo da Nota Fiscal.

## 11.4. Antecipação de pagamento

(X) Não haverá.

( ) Haverá, excepcionalmente, nas condições devidamente justificadas nos autos.

### Justificativa quando cabível

A antecipação de pagamento não se aplica a este processo. Em observância ao princípio da liquidação da despesa e às regras gerais de finanças públicas (Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 4.320/1964), o pagamento será efetuado exclusivamente à medida que os serviços forem executados, entregues e atestados, não se verificando no presente objeto qualquer excepcionalidade técnica ou de mercado que justifique o pagamento prévio.

## 12. ENQUADRAMENTO DA DISPENSA E AFERIÇÃO DO LIMITE LEGAL

### 12.1. Fundamento legal

A contratação direta será realizada com fundamento:

( ) no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de:

( ) obra;

( ) serviço de engenharia;

( ) serviço de manutenção de veículo automotor.

(X) no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de:

( ) compra;

(X) outro serviço.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 12.990,00**, encontrando-se abaixo do limite legal vigente para a hipótese selecionada.

### 12.2. Aferição do limite e prevenção ao fracionamento indevido

Para fins de enquadramento nos incisos I ou II do art. 75, deverá ser verificado e certificado nos autos que a contratação observa os limites legais, considerando:

- a) o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- b) o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, considerados aqueles relativos a contratações pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

• **Unidade gestora considerada:** Secretaria de Administração (*conforme preenchido no tópico 1.2*).

• **Ramo de atividade/natureza do objeto:** Serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão fiscal, previdenciária e conformidade (eSocial/DCTFWeb).

• **Valor já contratado no exercício:** R\$ [0,00]

• **Valor desta contratação:** R\$ 12.990,00

• **Valor acumulado após a contratação:** R\$ 12.990,00

### Conclusão

(X) O limite legal permanece observado.

( ) Há necessidade de reavaliação do enquadramento da contratação.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 13.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante: **Contratação direta (Dispensa de Licitação)**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. A escolha dar-se-á com base na proposta mais vantajosa para a Administração, apurada através de prévia pesquisa de preços. O fornecedor selecionado será aquele que apresentou o menor valor global válido e que atenda integralmente a todas as exigências de qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal estipuladas neste Termo de Referência.

### 13.2 Da Subcontratação

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza crítica do serviço, que exige o acesso e o tratamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

contínuo de dados fiscais, remuneratórios e previdenciários sensíveis dos servidores do Município (folha de pagamento). A delegação da execução a terceiros comprometeria a cadeia de responsabilidade técnica, a segurança da informação e o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Além disso, por se tratar de um serviço de escopo fechado (*turn-key*) com um prazo exíguo estipulado pela Receita Federal, exige-se que a responsabilidade operacional e técnica seja direta, centralizada e exclusiva da empresa contratada, garantindo o total controle sobre a qualidade e a celeridade das retificações no eSocial e DCTFWeb.

### 13.3 Da participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

**Justificativa:** A formação de consórcios é habitualmente justificada em contratações de elevada complexidade técnica ou de grande vulto financeiro, onde se torne imperativa a união de esforços, recursos e tecnologias por parte de diferentes empresas para a exequibilidade do objeto.

Tratando-se a presente demanda de uma contratação direta por dispensa de licitação (em virtude do baixo valor estimado de R\$ 12.990,00), com um escopo bem delimitado e focado exclusivamente na regularização de obrigações acessórias (eSocial/DCTFWeb), o serviço pode e deve ser plenamente executado por uma única empresa especializada. Ademais, a vedação a consórcios assegura a centralização da responsabilidade técnica e jurídica, facilitando a gestão e a fiscalização do contrato por parte da Administração Pública, e minimiza os riscos associados à partilha e ao tratamento de dados sensíveis (garantindo o estrito cumprimento da LGPD).

### (X) B – CONTRATAÇÃO SEM DISPUTA

Não será realizado procedimento competitivo específico para apresentação pública de propostas.

**Justificativa para a não realização da disputa:**

A opção pela não realização de procedimento competitivo específico (Aviso de Dispensa Eletrônica com disputa de lances) fundamenta-se nos princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade processual, dadas as seguintes circunstâncias concretas inerentes a esta demanda:

1. **Baixo Valor e Custos Administrativos:** O valor global estimado para a contratação é de apenas R\$ 12.990,00. A instauração de uma disputa pública implicaria a mobilização de equipes, cumprimento de prazos de publicidade adicionais e a geração de custos administrativos operacionais que se revelariam desproporcionais face ao reduzido montante contratual. O custo administrativo do processo de disputa não seria compensado pela hipotética redução do preço, indo contra o princípio da racionalidade administrativa.
2. **Urgência Operacional (Não Emergencial):** A necessidade de regularizar as pendências do Município perante o PGD-C da Receita Federal é imediata. O serviço exige a retificação urgente das informações referentes às competências de janeiro a dezembro de 2025. Qualquer delonga processual poderá resultar em autuações, multas e, principalmente, no bloqueio da Certidão Negativa de Débitos (CND) do Município, o que paralisaria o recebimento de repasses estaduais e federais (transferências e convênios).
3. **Vantajosidade e Pesquisa de Preços Prévia:** A Administração já efetuou uma pesquisa de mercado prévia e suficiente, tendo recebido proposta comercial compatível e extremamente vantajosa para o erário, como a apresentada pela empresa Mw Assessoria e Consultoria, no valor mensal de R\$ 1.082,50, totalizando R\$ 12.990,00 globais. Esta estimativa comprova a adequação dos valores à realidade do mercado e a vantajosidade da contratação direta.
4. **Escolha do Fornecedor e Habilitação:** A ausência de disputa não isenta o fornecedor selecionado de comprovar toda a sua capacidade técnica e a habilitação jurídica e fiscal exigida para a prestação dos serviços relacionados à correção de dados sensíveis na folha de pagamento (eSocial/DCTFWeb), garantindo a segurança do município de Lunardelli.

Desta forma, a contratação direta imediata é a via mais coerente e segura para garantir a resolução do problema fiscal dentro do prazo exigido, observando estritamente os ditames e os limites do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 14.1. Quando não houver disputa

A escolha do fornecedor **Mw Assessoria e Consultoria (CNPJ: 47.870.206/0001-36)** decorre dos seguintes elementos objetivos:

A empresa foi identificada através de pesquisa direta de mercado realizada pela Administração Municipal, com o intuito de obter orçamentos para a regularização do Município perante o PGD-C da Receita Federal. A sua proposta comercial foi considerada plenamente adequada e vantajosa para a Administração pelos seguintes motivos:

- **Vantajosidade Económica:** A proposta apresentou o valor global de R\$ 12.990,00 (correspondente a 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

parcelas mensais de R\$ 1.082,50), revelando-se justa, exequível e enquadrada dentro dos limites legais para a dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021).

• **Atendimento Integral às Especificações:** O orçamento encaminhado pela proponente contempla de forma exata todas as etapas exigidas neste Termo de Referência, incluindo a análise, identificação de inconsistências, correções, regularização e retificação das 12 (doze) competências do eSocial relativas ao período de janeiro a dezembro de 2025.

• **Prazo de Execução e Disponibilidade:** A empresa atendeu ao requisito de entrega e acompanhamento mensal dos serviços, demonstrando capacidade operacional e disponibilidade imediata para atuar até que o ambiente do Município de Lunardelli – PR seja deixado em total conformidade no prazo estabelecido pelo Fisco.

• **Qualificação e Experiência:** A prestação dos serviços ofertados demonstra que a empresa possui a expertise necessária para atuar no ambiente restrito do Governo Federal (e-CAC, eSocial e DCTFWeb), garantindo a segurança no cruzamento de dados sensíveis da folha de pagamento.

Desta forma, a escolha encontra-se amparada não em critérios subjetivos, mas sim na adequação técnica, na vantajosidade financeira e na compatibilidade da proposta com a urgência operacional da demanda.

## 15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

O fornecedor selecionado deverá comprovar possuir os requisitos de habilitação e qualificação **necessários e suficientes** à execução do objeto, conforme o art. 72, V.

### 15.1. Habilitação jurídica

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (ou CCMEI, para Microempreendedor Individual);

c) Alvará de funcionamento em validade, emitido pela autoridade competente da sede da empresa;

d) **Declaração Unificada** assinada pelo representante legal, atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos, a idoneidade, e o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

### 15.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa);

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

g) Certidão de Inscrição Estadual (CICAD) e/ou Inscrição Municipal, conforme a exigibilidade atrelada ao ramo de prestação de serviços da empresa.

### 15.3. Qualificação técnica

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto (assessoria, consultoria ou auditoria e regularização de dados e-Social/DCTFWeb).

### 15.4. Qualificação econômico-financeira

• a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Justificativa da simplificação econômico-financeira:** Fica dispensada a exigência de apresentação de Balanço Patrimonial e índices contábeis. Por se tratar de contratação direta de baixo vulto (R\$ 12.990,00) cujo pagamento ocorrerá de forma parcelada e estritamente após a execução, validação e atesto dos serviços mensais prestados, inexistente risco de adiantamento financeiro para a Administração. A dispensa destes documentos atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual insculpidos na Lei n.º 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

## 15.5. Simplificação proporcional da habilitação

Em estrita observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, a presente contratação adota a simplificação proporcional das exigências de habilitação.

**Justificativa da Simplificação:** Considerando tratar-se de uma contratação direta por Dispensa de Licitação de reduzido valor (R\$ 12.990,00), com modelo de execução no qual o pagamento está estritamente condicionado à prévia entrega, validação e atesto dos resultados mensais, os riscos operacionais e financeiros para a Administração são mitigados.

Nesse sentido, dispensou-se a exigência de documentos complexos e morosos — sobretudo na qualificação econômico-financeira, como a apresentação de Balanço Patrimonial e apuração de índices contábeis, exigências típicas de certames licitatórios de maior vulto. A habilitação exigida (elencada nos subitens anteriores) limitou-se ao rol efetivamente indispensável para garantir a segurança da contratação, contemplando apenas:

- A regularidade jurídica básica para identificação e vinculação do fornecedor;
  - As certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (cuja manutenção é imperativa por força constitucional e legal);
  - A comprovação mínima de capacidade técnica (atestado de serviços compatíveis) para assegurar o cumprimento adequado das retificações do eSocial;
  - A Certidão Negativa de Falência (para aferir a capacidade mínima de sobrevivência financeira da empresa).
- Esta simplificação afasta burocracias desnecessárias, assegura a máxima celeridade ao processo — que demanda urgência para cumprimento dos prazos do Fisco — e atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência que regem a Nova Lei de Licitações.

## 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 16.1. Pesquisa de preços

A estimativa da despesa foi elaborada de acordo com os parâmetros pertinentes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços e documentos constantes dos autos.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- ( ) contratações similares da Administração Pública;
- ( ) bancos/painéis públicos de preços;
- ( ) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- (X) pesquisa direta com fornecedores;
- ( ) base de notas fiscais;
- ( ) tabelas oficiais;
- ( ) outros:

### 16.2. Metodologia

Para obtenção do valor estimado foi utilizada:

- ( ) média;
- ( ) mediana;
- (X) menor preço;
- ( ) outra metodologia:

**Justificativa:** A adoção do menor preço como metodologia para a definição do valor estimado justifica-se pela aplicação direta do princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei n.º 14.133/2021.

Tratando-se de uma contratação direta por dispensa de licitação sem etapa de disputa competitiva (lances), a utilização da média ou mediana poderia elevar artificialmente o valor de referência contratual. Ao adotar o menor preço válido obtido na pesquisa prévia de mercado — correspondente à proposta da empresa Mw Assessoria e Consultoria, no valor global de R\$ 12.990,00 —, o Município garante o desembolso do montante mais otimizado possível. Esta metodologia assegura a lisura do processo, a compatibilidade com a realidade do mercado e a máxima proteção ao erário, estando a contratação amparada no fato de que o fornecedor selecionado atende integralmente a todos os requisitos técnicos, de qualidade e de habilitação exigidos para a execução do serviço.

## 17. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

**17.1.** O preço proposto pelo fornecedor escolhido (Mw Assessoria e Consultoria), no valor de **R\$ 12.990,00**, foi rigorosamente confrontado com a pesquisa de preços constante dos autos, comprovando a sua adequação à realidade do mercado.

- **Valor estimado:** R\$ 12.990,00
- **Valor da proposta escolhida:** R\$ 12.990,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

**Justificativa do Preço (Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021):** A justificativa do preço, como elemento obrigatório e autônomo da instrução processual, resta materializada pela pesquisa prévia de mercado que balizou a estimativa de custos da Administração. Adotou-se a metodologia do menor preço, confirmando que a proposta da empresa escolhida (fracionada em 12 parcelas mensais de R\$ 1.082,50) é justa, exequível e plenamente compatível com os valores praticados para serviços técnicos de alta complexidade em auditoria e regularização fiscal de dados sensíveis (eSocial/DCTFWeb).

A vantajosidade da contratação direta pelo valor de R\$ 12.990,00 é evidente. Além de representar o menor dispêndio financeiro obtido nos orçamentos válidos, a contratação atende ao princípio da eficiência ao eliminar os custos operacionais e a morosidade administrativa que seriam gerados por um certame competitivo para um objeto de tão baixo vulto financeiro. Desta forma, o Município de Lunardelli – PR garante a resolução célere do apontamento da Receita Federal (PGD-C) e afasta o risco de multas ou bloqueios de certidões, protegendo de forma cabal o erário público.

## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A unidade competente deverá certificar a compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigido pelo art. 72, IV.

| CODIGO/ELEMENTO DA DESPESA               | FONTE | DESCRIÇÃO DA DESPESA                                                 | RED. |
|------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|------|
| 05.009.04.122.0010.2.009.3.3.90.39.00.00 | 1000  | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica                       | 32   |
| 05.009.04.122.0010.2.009.3.3.90.40.00.00 | 1000  | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 33   |

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**20.1.** Designar formalmente servidor(es) para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, para acompanhar, receber e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, da qualidade técnica e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**20.2.** Encaminhar formalmente à Contratada a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente) autorizando o início dos trabalhos e ratificando os prazos para o início da auditoria e regularização dos dados.

**20.3.** Receber os serviços e os relatórios mensais entregues pela Contratada, observando o cumprimento do cronograma de regularização das competências de 2025 e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

**20.4.** Verificar, no momento do recebimento mensal, a efetividade e a qualidade dos serviços prestados, avaliando de forma sistêmica (auditoria no e-CAC, eSocial e DCTFWeb) se as inconsistências foram sanadas e se o ambiente fiscal do Município se encontra efetivamente regularizado.

**20.5.** Recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas ou que não resultem na efetiva baixa das pendências do Município perante o PGD-C da Receita Federal, exigindo o seu imediato refazimento.

**20.6.** Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, erros ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, estabelecendo prazo para a sua devida correção, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

**20.7.** Disponibilizar à Contratada todas as informações e acessos sistêmicos necessários (incluindo procurações eletrônicas no e-CAC, bases de dados da folha de pagamento e histórico de transmissões) indispensáveis para a correta e célere execução do serviço de retificação.

**20.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e a evolução dos trabalhos, por meio do Gestor e do(s) Fiscal(is) formalmente designado(s).

**20.9.** Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.10.** Efetuar a liquidação e o pagamento parcelado (mensal) dos serviços regularmente prestados, após o devido recebimento definitivo e o atesto da fatura/nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, observados os prazos e as condições de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

**20.11.** Proporcionar todas as facilidades e o apoio técnico-institucional para que a Contratada possa concluir os trabalhos no prazo máximo estipulado de 120 (cento e vinte) dias, garantindo a disponibilidade orçamentária e financeira para o adimplemento regular das obrigações contratuais por parte do Município.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**21.1.** Prestar os serviços de auditoria e regularização de dados (eSocial e DCTFWeb) de acordo com as especificações, etapas, prazos, metodologias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no respectivo instrumento contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

**21.2.** Atender prontamente às solicitações e orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato relacionadas à execução dos serviços, garantindo a comunicação ágil dentro dos prazos estipulados (24h a 48h úteis para notificações oficiais).

**21.3.** Executar os trabalhos de forma diligente e técnica, garantindo a correção exata das inconsistências perante a Receita Federal (PGD-C) relativas às 12 (doze) competências do ano de 2025.

**21.4.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, precisão e efetividade das retificações e cruzamentos de dados transmitidos nos ambientes governamentais, suportando as consequências de eventuais erros operacionais.

**21.5.** Assegurar que os serviços de análise e envio de informações sensíveis (folha de pagamento) sejam realizados de forma segura, garantindo o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e preservando o sigilo absoluto das informações funcionais dos servidores do Município de Lunardelli – PR.

**21.6.** Executar e entregar mensalmente os relatórios de *status* e os comprovativos de retificação, observando rigorosamente as datas e prazos definidos no cronograma estipulado em conjunto com a Administração, limitados ao prazo global de 120 (cento e vinte) dias.

**21.7.** Arcar integralmente, e às suas expensas, com o refazimento, a retificação ou a complementação de serviços que forem entregues com erros sistêmicos, omissões ou que não garantam a devida eliminação da pendência junto à Receita Federal, conforme apontado pela fiscalização.

**21.8.** Suportar todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo mão de obra especializada, infraestrutura tecnológica, internet, ônus tributários, previdenciários e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

**21.9.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas no processo de Dispensa de Licitação, sob pena de suspensão de pagamentos.

**21.10.** Indicar formalmente preposto ou responsável técnico (com os respectivos contactos de telefone e e-mail) para manter comunicação direta com a Administração e responder pelas questões operacionais do contrato.

**21.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros (inclusive eventuais multas da Receita Federal por falha na execução), decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.

**21.12.** Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pela Administração, facultando ao Gestor/Fiscal o acesso aos protocolos e recibos de transmissão e prestando as informações solicitadas.

**21.13.** Comunicar imediatamente, e por escrito, à Administração qualquer ocorrência (como instabilidades prolongadas nos portais do e-CAC ou erro de bases do Município) que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou inviabilizar a regularização fiscal pretendida.

**21.14.** Não subcontratar, não ceder nem transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, conforme vedação expressa no item correspondente deste documento.

**21.15.** Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, as instruções normativas da Receita Federal relativas ao eSocial e à DCTFWeb, e todas as demais regras descritas na proposta apresentada.

## 22. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

### 22.1. Reajuste

Considerando que o prazo de vigência contratual e de execução dos serviços é fixado no período exíguo de apenas 120 (cento e vinte) dias, **não haverá reajuste** do valor contratado. A ausência de reajuste justifica-se por não se atingir o interregno mínimo legal de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 92, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021. O preço ofertado de R\$ 12.990,00 será fixo e irrevogável até a efetiva conclusão do objeto.

### 22.2. Equilíbrio econômico-financeiro

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação é assegurada por força constitucional e nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

• **Fatos Geradores:** Poderá haver a revisão dos preços contratados caso ocorram fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis (caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos da Administração), que retardem ou impeçam a execução do que foi pactuado, ou que tornem a obrigação excessivamente onerosa para a Contratada.

• **Comprovação:** A concessão do reequilíbrio não é automática. Dependerá de requerimento formal da Contratada, acompanhado de demonstração analítica e comprovação documental inequívoca da alteração dos custos (planilhas de formação de preços) e de que o evento gerador ocorreu após a apresentação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

• **Risco do Negócio:** Dada a natureza de escopo fechado do serviço, prestado de forma remota, e o prazo bastante curto para a sua finalização (120 dias), as variações ordinárias de mercado ou de custos operacionais (como internet ou energia) constituem risco do negócio assumido pela Contratada, não ensejando direito à revisão financeira.

## 23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** A empresa selecionada ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, quando: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013; i) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta, quando aplicável; j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; k) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de dispensa de licitação.

**23.2.** Consoante o art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave; b) **Multa**, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Contrato, observados os limites e critérios previstos na Lei n.º 14.133/2021; c) **Impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

## 24. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A formalização da presente contratação será realizada através da assinatura de **Contrato Administrativo**.

**Justificativa:** Embora a Lei n.º 14.133/2021 (art. 95) permita a substituição do contrato por outros instrumentos hábeis — como nota de empenho ou ordem de serviço — nas contratações de entrega imediata ou nas hipóteses de dispensa em razão do valor, a natureza do objeto exige a formalização através de Contrato Administrativo.

Trata-se de uma prestação de serviço intelectual continuada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, que envolve o acesso e o manuseio de dados sensíveis da folha de pagamento do Município (com estrita submissão à LGPD), o uso de procurações eletrônicas e acessos governamentais (e-CAC, eSocial, DCTFWeb), e o estabelecimento de prazos parciais de medição e obrigações técnicas específicas. O contrato formal é o instrumento jurídico que garante maior segurança à Administração Pública, estabelecendo com clareza as cláusulas de confidencialidade, a distribuição de riscos, a matriz de responsabilidades e as sanções aplicáveis em caso de inexecução das retificações fiscais exigidas.

## 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância aos ditames da Lei n.º 14.133/2021, em especial aos requisitos aplicáveis à contratação direta (Dispensa de Licitação) previstos nos artigos 72 e 75, inciso II.

**25.2.** Quaisquer omissões neste Termo de Referência que venham a ser detectadas durante a execução contratual serão dirimidas pela Administração do Município de Lunardelli – PR, observando-se os princípios da legalidade, do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade.

**25.3.** Integram ou complementam este Termo de Referência, sendo partes indissociáveis do mesmo para todos os fins de direito e para a instrução do processo administrativo:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Pesquisa Prévia de Preços (orçamentos e mapa comparativo);
- Propostas Comerciais usadas como parâmetro para definição do ganhador por menor preço;

## 26. RESPONSÁVEIS

**Responsável pela elaboração:**

Nome: **Letícia Gambarotto**

Cargo: **Assessor Executivo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

Nome: **Matheus Roberto de Moraes**

Cargo: **Secretário de Administração**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**Secretário/Responsável pela unidade requisitante:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Lunardelli/PR,**

## 27. CONTROLE COMPLEMENTAR DA INSTRUÇÃO DA DISPENSA – ART. 72

| Documento/Providência                                         | Situação                                      |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Documento de Formalização da Demanda – DFD                    | (X) Juntado                                   |
| ETP, quando cabível                                           | (X) Juntado ( ) Dispensado justificadamente   |
| Análise de riscos, quando cabível                             | (X) Juntada ( ) NA                            |
| Termo de Referência/Projeto Básico                            | (X) Juntado                                   |
| Pesquisa e estimativa da despesa                              | (X) Juntadas                                  |
| Certificação do enquadramento no art. 75, I ou II             | (X) Juntada                                   |
| Controle do limite anual e ausência de fracionamento indevido | (X) Juntado                                   |
| Aviso para propostas adicionais/dispensa eletrônica           | ( ) Realizado (X) Não realizado – justificado |
| Propostas recebidas/pesquisa de preços                        | (X) Juntadas                                  |
| Habilitação e qualificação mínima do fornecedor               | (X) Comprovadas                               |
| Razão da escolha do contratado                                | (X) Juntada                                   |
| Justificativa do preço/vantajosidade                          | (X) Juntada                                   |
| Dotação/compatibilidade orçamentária                          | (X) Juntada                                   |
| Parecer técnico, quando necessário                            | ( ) Juntado (X) NA                            |
| Parecer jurídico, quando exigível                             | ( ) Juntado (X) NA                            |
| Autorização da autoridade competente                          | (X) Juntada                                   |
| Instrumento contratual ou equivalente                         | (X) Juntado                                   |
| Divulgação do ato autorizativo/extrato                        | (X) Providenciada                             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA nº 25/2026

Processo Administrativo nº 236/2026

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI – PR E RODO SERVICE LTDA

A Prefeitura do Município de Lunardelli- Pr com sede na Rua Av. Dom Pedro II Nº195, Centro, na cidade de Lunardelli Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.600.491/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr **Luiz Wanderlei Marson Sardi**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 236/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº 2846 de 26 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação Física nº 25/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, AUDITORIA, CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DO DESEMPENHO E DE CONFORMIDADE (PGD-C), EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE AÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)..**

1.2. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **no item 02** do Termo de Referência anexo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa de licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, não podendo ser prorrogado.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.990,00 (Doze mil novecentos e noventa reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

**7.1.** Considerando que o prazo de vigência contratual é fixado no período exíguo de 120 (cento e vinte) dias, os preços inicialmente pactuados serão fixos e irrevogáveis até a efetiva conclusão do objeto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08 (oito) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 28

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO e GARANTIA DOS PRODUTOS (art. 92, XII e XIII).**

**11.1** Não será exigida garantia de execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.4.3. Indenização e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato ainda poderá ser extinto:

13.6.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

| CODIGO/ELEMENTO DA DESPESA               | FONTE | DESCRIÇÃO DA DESPESA                                                 | RED. |
|------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|------|
| 05.009.04.122.0010.2.009.3.3.90.39.00.00 | 1000  | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica                       | 32   |
| 05.009.04.122.0010.2.009.3.3.90.40.00.00 | 1000  | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | 33   |

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Lunardelli, XX de \_\_\_\_\_ 2026

Prefeito Municipal  
LUIZ WANDERLEI MARSON SARDI  
454.487.109-30

MW ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CNPJ: 47.870.206/0001-36

## Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr

Fone: (43) 3478-1145

## ANEXO III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 25/2026

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS/ DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/ NÃO PARENTESCO**

À

Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR

Comissão Municipal de Licitações

**DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 25/2026**

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA:

✓ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

✓ Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, AUDITORIA, CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DO DESEMPENHO E DE CONFORMIDADE (PGD-C), EM OBSERVÂNCIA AO PLANO DE AÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)**. Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

✓ Não ter recebido do Município de LUNARDELLI ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

✓ Para feito de participação no processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 25/2026**, da Prefeitura Municipal de Lunardelli, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do Município de Lunardelli, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável) /Carimbo